

de Artur Inoquira, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a uma suplementação de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) na verba Serviços Urbanos Água - Despesas Diversas, para pagamento do enrolamento novo e substituição de óleo no transformador do serviço de água desta Municipalidade, conforme proposta apresentada pela firma Francisco João Parangoni.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 1962.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 374

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Inoquira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre Taxa Rodoviária:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a cobrança da Taxa Rodoviária para o corrente exercício, na base de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por alqueire de terras de cada propriedade agrícola conforme o Orçamento vigente.

Artigo 2º - O valor mínimo para a cobrança da Taxa Rodoviária será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 1962.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 375

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Olinda (noqueira), promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre alteração de Lei:

Artigo 1º - Fica o cargo de Redator da Comissão Julgadora Municipal, criada pela Lei nº 359, transferido para o título de Julgador passando o seu artigo 1º a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a "Comissão Julgadora Municipal" como órgão subordinado à Prefeitura Municipal, composta de três membros a saber: um Julgador, um Revisor e um Encarregado os quais serão nomeados pelo sr. Prefeito Municipal, com as atribuições de conjuntamente proceder ao julgamento e dar parecer nas questões sobre diferença do imposto sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", Imposto Territorial e outros que porventura venham a ser reclamados pelos interessados".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 1962.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 376

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Olinda (noqueira), promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de R\$ 500.000,00